



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A consolidação da licitação para a Contratação De Empresa Especializada em Locação de Veículos Pesados, com Motorista e Combustível, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente De Abaetetuba/PA, é primordial para a transparência nas ações da gestão Pública, haja vistas que a contratação dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis, oferecendo aos usuários desses serviços e à Secretaria, um melhor desempenho dos trabalhos.

Assim sendo, há motivação para licitar os itens de Locação de Veículos Pesados, com Motorista e Combustível, com a finalidade de atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA, pois, estes são itens indispensáveis para o andamento das demandas internas e externas, como:

- 3.1 Trata-se da motivação para licitar Locação de Veículos Pesados, com Motorista e Combustível, com vista ao atendimento da demanda de poda e limpeza de árvores que estão em via pública e são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA manter organizada e sem riscos de queda.
- 3.2. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da gerência de áreas verdes, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos, visto que a poda das árvores gera entulhos, com os galhos que acabam ficando em via pública, por essa razão, é imprescindível o caminhão para recolher esses entulhos.
- 3.3. Ainda sobre a motivação para realização da licitação para locação de Veículos Pesados, com Motorista e Combustível, ressaltamos que os operacionais da secretaria fazem uso de equipamentos de segurança para realizar as podas nos topos das árvores, entretanto com um caminhão equipado com cesto, esse trabalho se daria com









muito mais agilidade e segurança, assim, dando mais agilidade e proporcionando que mais árvores sejam podadas em um espaço de tempo menor, oferecendo menos riscos aos munícipes.

- 3.4. No que versa sobre os quantitativos constantes nesta licitação, estimou-se com base na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades de podas requeridas e/ou realizadas ao mês. Visto que, com base nas solicitações à SEMOB de caminhão para dar apoio à essas demandas nos anos de 2023 e 2024, entretanto, com a grande demanda do órgão citado; nos é mais viável adquirir o serviço próprio à secretaria, sendo assim, não interfere no cronograma.
- 3.5 Sendo financeiramente mais rentável ao Município ter a aquisição desses veículos para o próprio órgão, devido as grandes demandas da SEMEIA e pelo órgão que auxilia nessas ações não ter disponibilidade de auxiliar com a caçamba todas as vezes que é solicitado, visto que possuem suas próprias demandas. Sendo assim, nosso cronograma de poda tem que ser modificado, o que dificulta a sua execução e demanda mais tempo e dinheiro quando são remarcadas as podas e limpezas dos entulhos das vias públicas.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, o Município ainda não implementou o PCA - Plano de Contratação Anual, o mesmo está em elaboração, tal iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, efetivando no ano de 2025, e assim consolidar nossos instrumentos de Planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O requisito básico para a Contratação de Empresa que forneça REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA. Está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Mejo Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.









a. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Abaetetuba deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

i.Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guía Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ii.Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

iii.Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos itens, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

a. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do site https://www.gov.br/anp/ptbr/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-decombustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada









mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".

O objeto do presente estudo é para: Contratação de Empresa que forneça LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

N∘	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIA	
1	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO: CAMINHÃO - CESTO AÉREO DUPLO, tipo carga, com tração 4X2, potência mínima de 150 cv, com direção hidráulica e arcondicionado, ano não inferior a 2011. Equipado com cesto aéreo articulado, destinada à manutenção de arborização, com as seguintes características técnicas: Cesto: para duas pessoas, com capacidade mínima de carga de 264 kg, e caixa para acondicionamento de ferramentas, com isolação/proteção elétrica para no mínimo 46 KV. Com cesto aéreo isolado com altura de trabalho de 13,5m na vertical, distância da medida de centro a centro das sapatas estabilizado de no mínimo 2.8m de uma para outra. Giro de 360°. Ou maior, articulação: vertical e horizontal, estabilização através de 4 sapatas acionadas hidraulicamente. Ângulo de abertura dos braços 180°. Com estrutura metálica fixada ao chassi do veículo, para sustentar a cesta aérea. Incluindo despesas com motorista e operador, seguro, manutenção, encargos sociais e trabalhistas e todos os acessórios de segurança exigidos por lei, com cobertura de seguro contra incêndio, danos a terceiros e sinistros.	DIÁRIA	150	
2	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO: Caminhão Basculante, com quilometragem livre, tração 6x4, potência mínima de 320 CV, Ano/ Modelo no mínimo 2010,	DIÁRIA	150	









caçamba com capacidade mínima de 143, chassi do veículo, para sustentar a cesta aérea. Incluindo despesas com combustível, motorista, seguro, manutenção, encargos sociais e trabalhistas, com cobertura de seguro contra incêndio, danos a terceiros e sinistros.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

- a. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.
- b. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

				MAPA COMPAR	RATIVO		The state of the s		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE				PREÇOS OBTIDOS: BANCO DE PREÇOS CNPJ:07.797.967/0001-95					
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA.			ORGÃO/ IDENTIFICAÇÃO – VALOR UNITÁRIO			PREÇO MÉDIO			
Nº2	ITEM	UNIDADE	QUANT.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ 320108	PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA 318786	MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE 08096372000175-1- 000049/2024	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO MÉDIO TOTAL	
1	LOCAÇÃO VEÍCULO CAMINHÃO - CESTO AÉREO DUPLO, tipo carga, com tração 4X2, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	DIÁRIA	150	R\$ 1.230,00	R\$ 1.246,50	R\$ 1.415,00	R\$ 1.297,17	R\$ 194.575,50	
Vis	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO SUL/1º BATALHÃO FERROVIÁRIO NºPREGÃO:900172024 UASG:160447	MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO SUL/1º BATALHÃO FERROVIÁRIO NºPREGÃO:900172024 UASG:160447	MUNICÍPIO DE PALOTINA 019-2024- PALOTINA-PR- MUNICÍPIO DE PALOTINA-PREGÃO ELETRÔNICO	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	
2	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X4, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	DIÁRIA	150	R\$ 1.649,98	R\$ 1.800,00	R\$ 1.291,47	R\$ 1.580,48	R\$ 237.072,00	









VALOR TOTAL

R\$ 431.647,50

c. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. A contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA., é essencial para garantir eficiência operacional, qualidade nos serviços prestados e transparência na gestão dos recursos públicos, reduzindo o tempo de resposta técnica a população, frente as demandas inerentes da Secretaria de Meio Ambiente de Abaetetuba- SEMEIA.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- b. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força major.
- Garantia, manutenção e assistência técnica: C.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).









12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrifo sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).











- 12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo









agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da 13.3. nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.







14. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

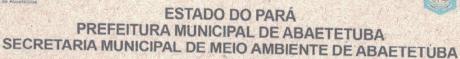
- 14.1. O serviço será disposto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado.
- 14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO











- 15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 19. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO





Cidades Sustendaveis g 2030





19.1. O caso objeto deste estudo é de baixa complexidade e com poucas variáveis, não sendo necessária uma análise de risco detalhada, conforme os termos previstos do art. 22, § 3° da Lei 14.133 de 2021.

> RAPHAEL THIAGO SILVA

3215

SERENI:8219076

Abaetetuba - PA, 11/12/2024. Assinado de forma digital por RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI:8219076321

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI Secretário Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba Portaria Nº 013/2021

